



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 03/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da redação dos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 2.624, de 20 de maio de 2014, alterada pela Lei 2.684, de 08 de maio de 2015.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo ordinário.

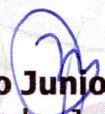
II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, e ainda a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.

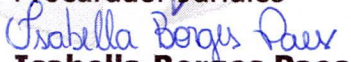
III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 06 de fevereiro de 2018.


Márcio Junior de Oliveira

Procurador Jurídico


Isabella Borges Paes

Estagiária de Direito